



JUSTIÇA ESTADUAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário, processo nº 0002915-21.2016.8.24.0033, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, JOSUE DA ROSA SUPPI - CPF: 940.044.800-78 (representado(a) por ANA CAROLINA DIHL CAVALIN - OAB: PR027409), constam os seguintes eventos: em 31/03/2016 13:11:00, Distribuído por sorteio (SAJ); em 31/03/2016 15:58:52, Juntada de documento; em 31/03/2016 16:05:33, Conclusos para despacho; em 31/03/2016 17:27:25, Homologada a Prisão em Flagrante - I - Destarte, porque observadas as normas processuais (arts. 302 e 304 do CPP) e as garantias constitucionais (art. 5º, incs. LXIII e LXIV da CF/88) em face dos conduzidos, HOMOLOGO o Auto de Prisão em Flagrante.; em 05/05/2016 18:28:41, Expedida carta precatória - Requisitória de Antecedentes Criminais; em 06/05/2016 14:04:36, Juntada de documento; em 12/05/2016 14:39:07, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DIJI.16.00013128-3 Tipo da Petição: Ofício Data: 05/05/2016 16:50 Complemento: OFÍCIO Nº 1048/2016/SLPDS/ CPP ; em 12/05/2016 14:39:43, Juntada de documento - Nº Protocolo: DIJI.16.00013335-9 Tipo da Petição: Informações Data: 06/05/2016 18:49 Complemento: distribuição cp ; em 12/05/2016 16:02:38, Expedido ofício - SAJ - Solicitando Antecedentes Criminais; em 17/05/2016 16:12:27, Juntada de documento - Nº Protocolo: DIJI.16.00014315-0 Tipo da Petição: Informações Data: 16/05/2016 15:33 Complemento: CARTA PRECATÓRIA DISTRIBUÍDA EM 06/05/2016 ; em 17/05/2016 16:14:23, Juntada de carta precatória - Nº Protocolo: DIJI.16.00014199-0 Tipo da Petição: Carta precatória Data: 13/05/2016 20:55 Complemento: cumprida em tramandaí - rs ; em 17/05/2016 16:19:25, Juntada de documento; em 17/05/2016 16:22:24, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 17/05/2016 19:42:45, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 18/05/2016 14:21:02, Juntada; em 24/05/2016 12:03:13, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIJI.16.20016290-5 Tipo da Petição: Denúncia Data: 23/05/2016 11:23 ; em 30/05/2016 00:00:00, Juntada; em 30/05/2016 18:38:30, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DIJI.16.00014780-0 Tipo da Petição: Ofício Data: 19/05/2016 13:29 ; em 30/05/2016 18:39:37, Juntada de carta precatória - Nº Protocolo: DIJI.16.00015181-0 Tipo da Petição: Carta precatória Data: 23/05/2016 16:01 Complemento: DEV CP ; em 30/05/2016 18:42:04, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DIJI.16.00014939-5 Tipo da Petição: Ofício Data: 20/05/2016 12:51 Complemento: OFÍCIO DEVOLVENDO CP ; em 30/05/2016 18:43:45, Juntada de carta precatória; em 30/05/2016 18:44:05, Conclusos para decisão interlocutória; em 01/06/2016 16:30:42, Audiência Designada - SAJ - Suspensão do Processo Penal (Lei 9.099/95) Data: 09/12/2016 Hora 14:30 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Criminal Situação: Cancelada; em 06/06/2016 12:58:24, Mero expediente - SAJ - Dê-se vista ao Ministério Público para manifestação acerca da possibilidade de oferecimento do sursis processual.Itajaí (SC), 03 de junho de 2016; em 08/06/2016 19:19:37, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/06/2016 16:28:13, Juntada; em 10/06/2016 08:38:08, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIJI.16.20018121-7 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 09/06/2016 17:03 ; em 16/06/2016 18:48:56, Conclusos para decisão interlocutória; em 17/06/2016 18:06:11, Designada audiência - I - Promova-se a alteração de classe junto ao SAJ.II - Compulsando o caderno processual, observo, de plano, a existência de prova da materialidade do crime de embriaguez ao volante, consubstanciada no registro de acidente de trânsito (pp. 4-9) e no teste do bafômetro (p. 19), e indícios suficientes de sua autoria, em razão da prisão em flagrante (p. 3) e dos depoimentos colhidos na fase policial (pp. 10, 11 e 12).Subsiste, portanto, justa causa para a deflagração da presente ação penal, sobretudo porque a peça acusatória preenche os requisitos do art. 41 do CPP.III - Dessarte, RECEBO A DENÚNCIA (CPP, art. 396).IV - Designo o dia 09/12/2016, às 14:30 horas, para ter lugar a audiência de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/95).V - Expeça-se carta precatória à Comarca de Tramandaí/RS, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de proceder a citação e intimação do acusado, no endereço de p. 1, para apresentar resposta à acusação, por advogado, nos termos do art. 396-A do CPP, sob pena de ser assistido por defensores do Estado.Na oportunidade, deverá o Sr. Meirinho inquirir e certificar, também, se o acusado possui condição de constituir defensor ou se deseja nomeação pelo Juízo. No último caso, estando o denunciado solto, advirta-se-o, desde logo, de que sua defesa será patrocinada pela Defensoria Pública, devendo o interessado buscar maiores informações junto ao referido Órgão, localizado na Rua Brusque, n. 290, Ed. Zózimo Peixoto, Centro, Itajaí/SC, CEP 88303-00, telefone 47-3398-6243. Esta advertência deverá constar expressamente e de forma destacada no referido mandado.VI Optado pela nomeação, o cartório deverá remeter os autos à Defensoria Pública.VII - Cumpra-se.Itajaí (SC), 17 de junho de 2016; em 24/06/2016 15:59:41, Ato ordinatório praticado - Mudança de classe - saída; em 10/10/2016 13:47:34, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 11/10/2016 10:30:50, Juntada; em 17/10/2016 18:40:49, Conclusos para despacho; em 18/10/2016 17:24:36, Mero expediente - SAJ - Avoco os autos.Considerando que o denunciado reside fora desta Comarca, cancele-se na pauta a audiência anteriormente aprazada.Depreque-se, pois, a citação e intimação do acusado à Tramandaí/RS, bem assim o oferecimento do benefício da suspensão condicional do processo por aquele Juízo.Instrua-se a deprecata com os documentos necessários, inclusive cópia da denúncia e da proposta.Itajaí (SC), 18 de outubro de 2016; em 27/04/2017 16:49:47, Expedida carta precatória - Intimação - Proposta de Suspensão Condicional do Processo Juízo Deprecado; em 04/05/2017 13:11:51, Juntada de documento; em 07/06/2017 13:56:08, Juntada de carta precatória - Nº Protocolo: DIJI.17.00013338-0 Tipo da

Petição: Informações Data: 06/06/2017 17:57 Complemento: email origem comarca de tramandai Distrib RS ; em 04/07/2017 17:44:38, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DIJI.17.00015485-5 Tipo da Petição: Ofício Data: 04/07/2017 15:24 Complemento: Via Email. Ofício 2115/2017 ; em 29/08/2017 19:03:12, Juntada de carta precatória - Nº Protocolo: DIJI.17.00020172-1 Tipo da Petição: Carta precatória Data: 29/08/2017 17:11 Complemento: Devolução ; em 01/09/2017 17:51:36, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 01/09/2017 17:52:01, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 06/09/2017 10:35:05, Juntada; em 13/09/2017 19:47:55, Juntada petição de manifestação ministerial - Nº Protocolo: WIJI.17.20035635-2 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 13/09/2017 19:27 ; em 14/09/2017 18:28:51, Conclusos para decisão interlocutória; em 20/09/2017 08:24:08, Mero expediente - SAJ - Solicite-se ao Juízo da Comarca de Tramandaí/RS, por ofício, informações a fim de esclarecer se o réu foi ou não localizado, bem como o motivo pelo qual foi cancelada a audiência outrora aprazada.Itajaí (SC), 19 de setembro de 2017; em 01/03/2018 15:03:12, Certificado pelo Oficial de Justiça; em 01/03/2018 15:03:21, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 01/03/2018 15:04:52, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Certifico que efetuei pesquisa no sitio do TJ RS, Comarca de Tramandaí e verifiquei que a citação/intimação do réu foi negativa; assim encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 01/03/2018 15:05:09, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 07/03/2018 13:43:05, Juntada; em 07/03/2018 22:24:42, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIJI.18.20011040-0 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 07/03/2018 17:49 ; em 08/03/2018 15:25:39, Conclusos para decisão interlocutória; em 12/03/2018 14:57:44, Determinado a citação/notificação - I - Cite-se o acusado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 do CPP), observados os requisitos do art. 365 do Código de Processo Penal, para responder a presente acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e tudo o que interessar à defesa, além de oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação (art. 396-A, CPP).II - Não havendo defesa preliminar, independentemente de nova conclusão, abra-se vista ao Ministério Público para os fins do art. 366 do Código de Processo Penal.Após, conclusos.Itajaí (SC), 12 de março de 2018; em 23/03/2018 15:44:01, Expedido edital - SAJ - Citação - Ordinário ou Sumário; em 23/03/2018 15:44:48, Certidão emitida - Afixação de Edital; em 23/04/2018 16:50:29, Decorrido o prazo; em 27/04/2018 17:53:44, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 27/04/2018 17:54:17, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 30/04/2018 13:44:03, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIJI.18.20023055-4 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 30/04/2018 13:35 ; em 30/04/2018 14:21:06, Juntada; em 02/05/2018 14:25:24, Conclusos para decisão interlocutória; em 17/05/2018 17:00:49, Processo Suspenso por Réu revel citado por edital - Considerando que o réu foi citado por edital e não compareceu nos autos, determino a suspensão do processo e, bem assim, do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal.Destaco que, por ora, não vislumbro a necessidade da colheita antecipada de provas, tampouco a decretação da prisão preventiva, uma vez que não estão presentes os vetores desenhados no art. 312 da Norma Adjetiva Penal.Contudo, nos termos da Súmula n. 415 do STJ, a qual veda a suspensão ad eternum do processo e do lapso prescricional com base no art. 366, do CPP, deve o sobrestamento respeitar o prazo prescricional previsto no art. 109 do CP, regulando-se pela pena máxima em abstrato prevista para o delito. No caso, considerando que a imputação contra o réu é a do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, cuja pena prevista é a de detenção de 06 (meses) a 03 (três) anos, a prescrição poderá ficar suspensa por 08 (oito) anos, conforme art. 109, inciso IV, do CP, ou seja, até 17/05/2026.Destarte, completado este período, considerar-se-á automaticamente revogado o sobrestamento da prescrição, mantendo-se, no entanto, a suspensão do feito até 17/06/2023, sem necessidade de conclusão.Desta feita, arquivem-se os autos administrativamente.Tão logo o réu seja citado pessoalmente, considerar-se-á automaticamente revogado o sobrestamento do processo e do prazo prescricional, motivo pelo qual o feito deverá retomar sua marcha natural e prosseguir.Intime-se.Itajaí (SC), 17 de maio de 2018; em 24/05/2018 17:42:50, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminho os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 24/05/2018 17:43:05, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 24/05/2018 17:46:26, Processo suspenso art. 366 do CPP; em 28/05/2018 23:50:17, Juntada; em 29/08/2019 18:45:23, Certificado a afixação do edital - Certifico que o edital foi afixado no quadro de avisos deste juízo.; em 10/11/2020 00:34:31, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 03/12/2020 14:06:45, PETIÇÃO; em 18/12/2020 17:25:55, Expedição de Carta de Ordem/Precatória/Rogatória; em 07/01/2021 18:19:39, Juntado(a); em 09/04/2021 17:21:55, PETIÇÃO; em 13/04/2021 13:46:21, Juntado(a); em 13/04/2021 14:40:52, Juntado(a); em 19/04/2021 15:14:47, PETIÇÃO; em 03/05/2021 15:14:03, PETIÇÃO; em 27/05/2021 14:04:29, Juntado(a); em 16/06/2021 09:35:43, PETIÇÃO; em 19/08/2021 11:19:08, PARECER; em 19/08/2021 11:19:41, PETIÇÃO; em 19/08/2021 19:06:26, Levantada a suspensão ou sobrestamento dos autos; em 19/08/2021 19:06:35, Conclusos para decisão/despacho; em 27/08/2021 18:04:37, Alterada a parte - retificação - Situação da parte JOSUE DA ROSA SUPPI - SUSPENSAO ART. 366 CPP; em 27/08/2021 18:05:04, Alterada a parte - retificação - Situação da parte JOSUE DA ROSA SUPPI - NORMAL; em 27/09/2021 11:56:31, PETIÇÃO; em 08/10/2021 13:55:32, Audiência de Homologação de Acordo de Não Persecução Penal/Cível - designada - Local Sala de Audiências da 2ª Vara Criminal - 19/11/2021 13:40; em 11/10/2021 12:53:42, Audiência de Homologação de Acordo de Não Persecução Penal/Cível - cancelada - Local Sala de Audiências da 2ª Vara Criminal - 19/11/2021 13:40. Refer. Evento 86; em 11/10/2021 13:58:02, Despacho; em 11/10/2021 13:58:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 88 (RÉU - JOSUE DA ROSA SUPPI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/10/2021 00:00:00 Data final: 22/10/2021 23:59:59; em 11/10/2021 13:58:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 88 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/10/2021 00:00:00 Data final: 18/10/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:38:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 90; em 11/10/2021 14:44:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 90; em 11/10/2021 16:35:47, Confirmada a

intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 89; em 11/10/2021 16:35:47, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 89; em 11/03/2022 14:46:31, Expedição de Carta de Ordem/Precatória/Rogatória; em 30/03/2022 15:08:17, Juntado(a); em 05/04/2022 13:53:34, Juntado(a); em 22/07/2022 16:53:16, Juntado(a); em 08/08/2022 12:15:21, PETIÇÃO; em 08/08/2022 15:14:04, Conclusos para despacho; em 08/08/2022 15:23:43, Audiência de Homologação de Acordo de Não Persecução Penal/Cível - designada - Local Sala de Audiências da 2ª Vara Criminal - 14/10/2022 17:50; em 08/08/2022 16:09:43, Despacho; em 08/08/2022 16:09:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 102 (RÉU - JOSUE DA ROSA SUPPI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/08/2022 00:00:00 Data final: 18/08/2022 23:59:59; em 08/08/2022 16:44:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 103; em 08/08/2022 16:44:20, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 103; em 12/09/2022 18:15:27, Expedição de Carta de Ordem/Precatória/Rogatória; em 12/09/2022 19:10:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 106 (RÉU - JOSUE DA ROSA SUPPI) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/09/2022 00:00:00 Data final: 13/09/2022 23:59:59; em 12/09/2022 19:10:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 106 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/09/2022 00:00:00 Data final: 14/09/2022 23:59:59; em 12/09/2022 19:11:32, Juntado(a); em 12/09/2022 19:40:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 107; em 12/09/2022 19:40:52, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 107; em 13/09/2022 09:49:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 108; em 13/09/2022 09:50:07, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 108; em 14/09/2022 12:36:33, Juntado(a); em 28/09/2022 18:19:56, Juntada de certidão; em 28/09/2022 18:20:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 115 (RÉU - JOSUE DA ROSA SUPPI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2022 00:00:00 Data final: 10/10/2022 23:59:59; em 28/09/2022 18:20:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 115 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2022 00:00:00 Data final: 03/10/2022 23:59:59; em 28/09/2022 19:19:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 117; em 28/09/2022 19:20:15, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 117; em 28/09/2022 20:35:46, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 116; em 28/09/2022 20:35:46, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 116; em 14/10/2022 17:11:29, Conclusos para despacho; em 14/10/2022 17:51:48, Audiência de Homologação de Acordo de Não Persecução Penal/Cível - designada - Local Sala de Audiências da 2ª Vara Criminal - 18/11/2022 15:40; em 14/10/2022 17:54:09, Audiência de Homologação de Acordo de Não Persecução Penal/Cível - não-realizada - Local Sala de Audiências da 2ª Vara Criminal - 14/10/2022 17:50. Refer. Evento 101; em 17/10/2022 13:10:22, Decisão interlocutória; em 17/10/2022 13:10:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 125 (RÉU - JOSUE DA ROSA SUPPI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/10/2022 00:00:00 Data final: 27/10/2022 23:59:59; em 17/10/2022 13:10:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 125 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/10/2022 00:00:00 Data final: 24/10/2022 23:59:59; em 17/10/2022 13:37:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 127; em 17/10/2022 13:38:58, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 127; em 17/10/2022 13:49:16, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 126; em 17/10/2022 13:49:16, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 126; em 20/10/2022 18:11:10, Juntada de certidão; em 20/10/2022 18:11:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 132 (RÉU - JOSUE DA ROSA SUPPI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 03/11/2022 23:59:59; em 20/10/2022 18:11:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 132 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/10/2022 00:00:00 Data final: 25/10/2022 23:59:59; em 20/10/2022 18:23:12, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 134; em 20/10/2022 18:24:05, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 134; em 21/10/2022 15:13:26, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 133; em 21/10/2022 15:13:26, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 133; em 31/10/2022 13:13:19, Juntada de Carta de Ordem/Precatória/Rogatória cumprida; em 18/11/2022 15:34:21, Conclusos para decisão; em 21/11/2022 12:34:18, Homologação do Acordo de Não Persecução Penal; em 21/11/2022 12:34:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 141 (RÉU - JOSUE DA ROSA SUPPI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/11/2022 00:00:00 Data final: 01/12/2022 23:59:59; em 21/11/2022 12:34:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 141 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/11/2022 00:00:00 Data final: 28/11/2022 23:59:59; em 21/11/2022 13:17:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 142; em 21/11/2022 13:17:56, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 142; em 21/11/2022 13:37:48, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 143; em 21/11/2022 13:38:38, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 143; em 21/11/2022 14:01:08, Audiência de Homologação de Acordo de Não Persecução Penal/Cível - realizada - Juiz(a) - Local Sala de Audiências da 2ª Vara Criminal - 18/11/2022 15:40. Refer. Evento 123; em 10/01/2023 10:03:26, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Comprovante de depósito SIDEJUD. Valor transferido: R\$ 550,00; em 11/01/2023 17:16:37, PETIÇÃO; em 17/01/2023 05:30:25, Alterada a parte - retificação - Situação da parte JOSUE DA ROSA SUPPI - SUSPENSÃO ART. 28-A CPP; em 17/01/2023 05:30:50, Suspensão/Sobrestamento - Homologação de Acordo de Não Persecução Penal/Cível; em 07/02/2023 16:38:10, PETIÇÃO; em 08/02/2023 11:03:15, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Comprovante de depósito SIDEJUD. Valor transferido: R\$ 550,00; em 18/05/2023 03:00:34, Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento; em 20/07/2023 16:37:07, Ato ordinatório praticado; em 20/07/2023 16:37:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 156 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/07/2023 00:00:00 Data final: 31/07/2023 23:59:59; em 26/07/2023 17:11:57, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao

Evento: 157; em 26/07/2023 17:12:54, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 157; em 26/07/2023 19:16:54, Conclusos para julgamento; em 03/08/2023 21:23:28, Extinção de Punibilidade em Razão do Cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal - tipo E; em 03/08/2023 21:23:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 161 (RÉU - JOSUE DA ROSA SUPPI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/08/2023 00:00:00 Data final: 08/08/2023 23:59:59; em 03/08/2023 21:23:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 161 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/08/2023 00:00:00 Data final: 11/08/2023 23:59:59; em 03/08/2023 22:47:42, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 162; em 03/08/2023 22:47:42, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 162; em 04/08/2023 09:31:15, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 163; em 04/08/2023 09:31:37, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 163; em 25/09/2023 18:44:45, Transitado em Julgado - Data: 11/08/2023; em 25/09/2023 18:45:27, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: JOSUE DA ROSA SUPPI. Justiça gratuita: Deferida.; em 25/09/2023 18:45:27, Alterada a parte - retificação - Situação da parte JOSUE DA ROSA SUPPI - EXTINTA A PUNIBILIDADE; em 25/09/2023 18:45:54, Baixa Definitiva. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00029152120168240033

Número da Certidão: 358194

Código de Segurança: f3274bf2

Data de geração: 15/07/2024 18:04:10

